

## RESOLVE:

1. CONCEDER as férias regulamentares ao servidor FABRÍCIO MIRANDA SIZO, matrícula nº 54180119/7, cargo COORDENADOR do Núcleo de Controle Interno - NCI no período de 09/06/2025 à 08/07/2025, referente ao período aquisitivo 01/03/2024 à 28/02/2025;

2. DESIGNAR o servidor EXPEDITO AUGUSTO CARDOSO NOBRE, matrícula nº 5085543/11, cargo Técnico em Administração e Finanças, para responder como COORDENADOR do Núcleo de Controle Interno - NCI nas Férias do titular FABRÍCIO MIRANDA SIZO, matrícula nº 54180119/7, no período de 09/06/2025 à 08/07/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

THIAGO FARIAS MIRANDA  
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP

Protocolo: 1194254

**PORTARIA Nº 131 - CGP/DAF/FCP DE 05 DE MAIO DE 2025**

O Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, DOE de 22/08/1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE nº 35.286 10 de Fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que dispõe o art. 98 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e o Processo nº 2025/2581727 de 28/04/2025.

## RESOLVE:

1. CONCEDER as férias regulamentares à servidora ROSA DE FÁTIMA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 32743/1, cargo COORDENADOR, ocupante do cargo efetivo Engenheiro, lotada da Coordenadoria de Apoio Operacional - CAO, no período de 02/06/2025 à 01/07/2025, referente ao período aquisitivo 01/06/2024 à 31/05/2025;

2. DESIGNAR a servidora LIA SOARES BASTOS CAVALCANTE, matrícula nº 5900081/1, cargo Técnico em Gestão Cultural, para responder como COORDENADOR da Coordenadoria de Apoio Operacional - CAO nas Férias da titular ROSA DE FÁTIMA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 32743/1, no período de 02/06/2025 à 01/07/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

THIAGO FARIAS MIRANDA  
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP

Protocolo: 1194258

**PORTARIA Nº 135 - CGP/DAF/FCP DE 06 DE MAIO DE 2025**

O Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, DOE de 22/08/1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE nº 35.286 10 de Fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que dispõe o art. 98 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e o Processo nº 2025/2604144 de 30/04/2025.

## RESOLVE:

1. CONCEDER as férias regulamentares ao servidor ANDREI MIRALHA PADILHA DUARTE, matrícula nº 54186059/4, cargo COORDENADOR da Coordenadoria de Oficinas Culturais - COC, no período de 30/06/2025 à 29/07/2025 referente ao período aquisitivo 25/05/2024 à 24/05/2025;

2. DESIGNAR a servidora CARLA CRISTINA BERGH EVANOVITCH DOS SANTOS, matrícula nº 5899704/1, cargo Técnico Em Gestão Cultural, para responder como COORDENADOR da Coordenadoria de Oficinas Culturais - COC, nas Férias do titular ANDREI MIRALHA PADILHA DUARTE, matrícula nº 54186059/4, no período de 30/06/2025 à 29/07/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

THIAGO FARIAS MIRANDA  
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP

Protocolo: 1194262

**OUTRAS MATÉRIAS****EDITAL N.º 007 – “Prêmio Branco de Melo – Apoio à Produção Artística 2025”**

A Fundação Cultural do Estado do Pará, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43 com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, bairro de Nazaré, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.035- 340, aqui denominada simplesmente FCP, estabelece e divulga as normas para o EDITAL Nr. 007/2025 – PRÊMIO BRANCO DE MELO – APOIO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA 2025, licitação na modalidade concurso, com respeito aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição, destinando-se a premiar propostas que estimulem o desenvolvimento das artes nos municípios paraenses, com incentivo à circulação de pessoas que se destacam no campo das artes nacionalmente.

**1. OBJETO**

O Edital PRÊMIO BRANCO DE MELO – APOIO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA – 2025 tem por objeto incentivar a produção artística e cultural existente nas diferentes regiões do Pará em diálogo com as de outros estados brasileiros, e premiar no ano de 2025 até 09 propostas inéditas que não tiverem sido apresentadas publicamente no Estado do Pará até a data desse Edital, individuais ou coletivas, nos seus mais variados segmentos e práticas das Artes Visuais. As propostas de exposição deverão seguir as normas estabelecidas pela Lei nº 10.851/2025, que proíbe a utilização de verba pública, no âmbito do Estado do Pará, em eventos e serviços que promovam, direta ou indiretamente, a sexualização de crianças e adolescentes. As propostas ocuparão os espaços conforme as pautas dispostas a seguir:

2. 03 (três) pautas para a Galeria Theodoro Braga (GTB)

3. 03 (três) pautas para a Galeria Benedito Nunes (GBN)

4. 03 (três) pautas para a Galeria Ruy Meira (GRM)

o Compreende-se por propostas artísticas as que abrangem projetos que tenham por objetivo a exposição de desenhos, pinturas, fotografias, gravuras, instalações, artes integradas, dentre outras linguagens da arte contemporânea; inclui-se como projetos qualificados para inscrição, neste Edital, aqueles que valorizem, em seu escopo, a pesquisa e a criação artística em artes visuais, a arte e a diversidade cultural brasileira em suas mais distintas vertentes simbólicas, plásticas, identitárias, étnicas e geracionais, dentre outras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para realização das atividades do projeto, os protocolos de segurança sanitária vigentes do município de Belém e do Estado do Pará deverão ser rigorosamente seguidos.

**2. DAS ETAPAS DO CONCURSO**

3. Inscrição on-line

4. Habilitação: de caráter eliminatório;

5. Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório - para os candidatos habilitados na fase anterior;

6. Contratação: para execução das propostas;

7. Execução da proposta artística: até 60 dias, de acordo com o período contratado.

**3. DAS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS CONTEMPLADAS**

4. Artes Visuais: Propostas de exposição em desenho, gravura, pintura, instalação, escultura, objeto, arte urbana, arte sonora, novas mídias, fotografia, performance direcionada para fotografia ou vídeo, propostas híbridas, entre outros segmentos não categorizados próprios dessa linguagem.

**4. DO PÚBLICO-ALVO**

4.1 Este Edital se destina a artistas, curadores, entre outros profissionais atuantes nas linguagens artísticas e culturais descritas no item 3, brasileiros, com idade igual ou superior a 18 anos completos até a data de encerramento das inscrições.

4.2 O proponente pode inscrever-se ao concurso com proposta que não incida nas vedações deste Edital na condição de:

**PESSOA FÍSICA:**

1. Proponente individual;

2. Titular de coletivos culturais não formalizados: neste caso, deve apresentar declaração de anuência contendo a assinatura, dados e cópia simples de documento de identidade com foto de todos os participantes do coletivo, dando poderes ao proponente para representá-los, conforme Anexo 5, parte integrante do presente Edital.

**PESSOA JURÍDICA:**

1. Microempreendedor Individual (MEI): somente para candidaturas individuais;

2. Grupo Formalizado: legalmente constituído sob CNPJ, não podendo ser inscrito como MEI.

**5. DAS VEDAÇÕES**

o É vedada a participação de candidatos:

1. a) Cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o segundo grau de algum dos integrantes da Comissão de Seleção e da Comissão Executiva;

2. b) Servidores, terceirizados e estagiários da Fundação Cultural do Estado do Pará;

3. c) Que tiveram projetos selecionados em outros editais de premiação artística, publicados pela Fundação Cultural do Estado do Pará no ano de 2023 e 2024, exceto no Programa Estadual de Incentivo à Cultura-SEMEAR;

4. d) Que sejam integrantes de coletivos não formalizados e grupos formalizados que estejam concorrendo neste Edital com outra proposta artística;

• Pessoas vedadas de participar do presente concurso como candidatos nos itens “a” e “b” também não podem atuar, em hipótese nenhuma como prestadores de serviço tais como: curadores, coautores de obras, produtores, artista convidado, dentre outros.

• Os candidatos selecionados devem apresentar declaração negando as ocorrências expressas neste subitem (ANEXO 6).

**6. DA ACESSIBILIDADE**

6.1 Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, as propostas deverão obrigatoriamente ser acessíveis, com serviços e medidas que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual. O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos a este Edital, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação. As medidas de acessibilidade já existentes nos espaços físicos das galerias não devem ser contabilizadas como parte do plano de acessibilidade do projeto.

**7. DA PREMIAÇÃO**

o Os recursos necessários ao pagamento da premiação decorrem da programação orçamentária do ano de 2025 da Fundação Cultural do Estado do Pará, mas dependerá do efetivo repasse financeiro pelo Estado, que priorizará o atendimento de suas metas, e obedecerá à seguinte classificação orçamentária: Programa 1503 – Cultura; Projeto/atividade: 13.392.1503-8842 – Incentivo aos Agentes Culturais; PI: 103.000.8842C; Natureza da Despesa: 339031; Fonte de recurso: 0101; Valor do Edital: R\$ 360.000,00.

o Aos selecionados pelo Edital a FCP oferece:

8. Premiação em dinheiro no valor de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) para cada projeto selecionado;

9. Isenção do valor de aluguel do espaço (pauta) cobrado pela FCP para a exposição objeto da premiação;

7.3 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, conforme descrito abaixo. A parcela única será paga após a assinatura do contrato.